



Prefeitura Municipal de Canitar

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI COMPLEMENTAR Nº 031 /94

"Dispõe sobre a criação de Empregos Públicos Municipais e dá outras providências".

ANIBAL FELICIANO, Prefeito Municipal do Município de CANITAR, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal APROVOU e ele SANCIONA e PROMULGA a seguinte LEI COMPLEMENTAR:

ARTIGO 1º - Ficam criados os empregos públicos municipais permanentes, regime CLT., providos mediante concurso público, abaixo discriminados, os quais farão parte integrante do Anexo II, da Lei Complementar Municipal nº 002/93, a saber:

Qtde. -	Denominação	- Ref. -	Carga Horária	- Requisito
05	Ajudante Geral Masculino	01	44 hor.sem.	1º Grau * Incompl.
05	Ajudante Geral Feminino	01	44 hor.sem.	1º Grau * Incompl.
03	Guarda Municipal	03	44 hor.sem.	1º Grau * Incomp. e Conhecim. Específ.

ARTIGO 2º - As despesas decorrentes da execução da presente Lei Complementar, correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente, suplementadas, se necessário.

ARTIGO 3º - Esta Lei Complementar entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL
CANITAR - SP

Registrado nesta Secretaria sob nº
015, fls. 02, Livro nº 01
Publicado por afixação na Câmara e
Prefeitura Municipal - Art. L.O.M.
Canitar, 13 / 07 / 1994

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

P.M. CANITAR, 13 DE JULHO DE 1.994.

VITORIO RONCHI FILHO
Secretário Mun. de Administração
e Finanças

ANIBAL FELICIANO
Prefeito Municipal